



DECRETO Nº 109 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe acerca do feriado estadual do dia 20 de novembro de 2021, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 11.346/2021, a qual dispõe sobre a facultatividade de observância dos feriados estaduais e municipais previstos para os anos de 2021 e 2022.

DECRETA:

Art. 1º Em razão da Lei Estadual nº. 11.346/2021, fica declarado o dia 20 de novembro de 2021 como dia útil para a indústria e o comércio de Várzea Grande.

Art. 2º Revoga-se o inciso XV, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 79/2020.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 16 de novembro de 2021.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO o erro material ocorrido no momento da confecção da redação final da Lei Municipal Complementar n.º 4.819/2021, a qual altera a Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020, e dá outras providências.

RESOLVE:

Fica **CANCELADA** a publicação, realizada pela Procuradoria Legislativa, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Lei Municipal Complementar n.º 4.819/2021, que altera a Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020, a qual reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de Várzea Grande e dá outras providências, realizada no dia 17 de novembro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI, edição n.º 3.856, fls. 426/428, ante a existência de erro material na confecção da redação final.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 17 de novembro de 2021.

THIAGO COELHO DA CUNHA

Procuradoria Legislativa

OAB MT 16.317

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 20/2021

Institui Comissão responsável pela organização e realização das comemorações natalinas, denominadas "Natal para Todos", e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que as comemorações de fim de ano são momentos de plena união e confraternização dos cidadãos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica denominada as comemorações municipais natalinas de: "Natal para Todos".

Art. 2º Fica constituída comissão de servidores representantes dos órgãos da administração pública direta e indireta, para organizarem a realização das comemorações natalinas.

Parágrafo único: Os servidores dos órgãos indicados para comporem a comissão poderão, em caso de necessidade, após autorização da Coordenação Geral, convocar outros servidores para auxiliá-los em suas atribuições.

Art. 3º A Comissão realizará eventos municipais do dia 16/12/2021 até o 22/12/2021, das 18:00 às 22:00 horas, no Parque Bernardo Berneck.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo Gabinete de Apoio a Ações Transformadoras – GAAT.

Parágrafo único: a coordenação executiva será exercida em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Os membros representantes indicados para a comissão não receberão qualquer gratificação ou vantagem financeira, sendo concedido, ao fim dos trabalhos, Certificado pelos relevantes serviços prestados.

Art. 6º Os servidores/representantes indicados para a Comissão são elencados a seguir:

Secretarias/Órgãos	Servidores
Gabinete do Prefeito Municipal	Daniela Cristina Barone Veronezi Layssa de Paula Figueiredo Izaura Moreira de Alencar Ribeiro Ana Patrícia Pinheiro de Souza Moraes

Subprefeitura	Valdete Flores da Silva
Secretaria Municipal de Governo	Mariana Cristina de Barros Costa Marques Maria da Glória Figueiredo Barros
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	Alda Terezinha de Moura
Controladoria-Geral	Geisiane de Almeida Silva
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	Josivania Franca Santos Michele Kovacs Regis Poderoso de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento	Ellen Cristina Moreno do Nascimento
Secretaria Municipal de Comunicação Social	Jane Cássia Duarte Ventura Carlos Eduardo da Silva
Procuradoria-Geral	Luciana Fabrícia Barros Edna de Souza Melo
Secretaria Municipal de Administração	Andrea Luciana de Arruda Karen Sacamoto Garcia Eliete Bondespach da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Almindo Pereira da Silva Filho Benedita Santana Ponce Charles Fabiano Araújo Quadros Edizes Luiza Reveles Pereira Gilson Pequeno da Silva Jadir Pereira Joilson Marcos da Silva Luz Marina Coelho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Jefferson Stever Rufino da Silva Wheslen Isaias Aparecido da Paixão
Secretaria Municipal de Defesa Social	Cristiane Lima Prado
Guarda Municipal	Alisson Baracat Salgado
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	Jakeline Pereira Isaac Denise de Sá Rizk
Secretaria Municipal de Saúde	Gilma de Arruda e Silva Daniela Assis Dias Bifes Vanessa Cristiane Cáceres Navarro Mariza Kalix
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	Jomar José Tavares Patrícia Cristina da Costa Silva
Secretaria Municipal de Viação e Obras	Josamir Gomes de Campos Miranda Gideon Costa Almeida
DAE	Sylvia Miranda Carvalho
PREVIVAG	Lucilene Barbosa O. Medrado Luz

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 16 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 109 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe acerca do feriado estadual do dia 20 de novembro de 2021, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 11.346/2021, a qual dispõe sobre a facultatividade de observância dos feriados estaduais e municipais previstos para os anos de 2021 e 2022.

DECRETA:

Art. 1º Em razão da Lei Estadual n.º 11.346/2021, fica declarado o dia 20 de novembro de 2021 como dia útil para a indústria e o comércio de Várzea Grande.

Art. 2º Revoga-se o inciso XV, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 79/2020.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 16 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 03/2021

Processo nº 744941/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande localizado na Avenida Castelo Branco, Bairro Água Limpa no Município de Várzea Grande/MT. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **14.930.440/0001-52** com o valor global de **R\$ 9.748.622,30 (Nove Milhões Setecentos e Quarenta e Oito Mil Seiscientos e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos)**, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 17 de novembro de 2021. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 214/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, A Empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.847.096/0001-35. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado na Ata de Registro de Preços n. 160/2021, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 21/2021, na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 740509/2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.632,80 (Cinquenta e cinco mil seiscientos e trinta e dois reais e oitenta centavos). **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **FONTE:** 0100/0101/0115049000/0119. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Anderson Silva Blanco, Brasileiro, matrícula 3315, portador da Cédula de Identidade RG nº 0533449-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 393.582.671-00; e como suplente fiscal, a servidora Maria Auxiliadora de Campos, brasileira, matrícula 31783, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0243434-2 SSP/MT e inscrita no CPF n. 630.269.961-49.

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2021.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratante

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 208/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o senhor **CELSO FERREIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº. 378.237.871-72. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 063/2021, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 751651/2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à locação de imóvel urbano, localizado no loteamento Domingo Sávio, localizado na Av. Gonçalo Botelho de Campos esquina com a Rua Frei Salvador nº 18, Quadra 25, Bairro Cristo Rei, para funcionamento exclusivo da subprefeitura do Município de Várzea Grande. **VALOR GLOBAL:** O valor do aluguel mensal é de 10.236,82 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 245.683,68 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seiscientos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). **UO:** SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. **FONTE:** 0100. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contadas a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991. **FISCALIZAÇÃO:** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa para a fiscalização o servidor, o Fiscal titular **TONY HELENO COSTA DE PINHO**, brasileiro, casado, funcionário público comissionado, função de gerente, matrícula 143317, CPF: 051.296.869-18, e fiscal Suplente **RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA**, brasileiro, solteiro, funcionário público contratado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 495.412.001-25, Matrícula nº 144029.

DATA DE ASSINATURA: 12.11.2021.

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Locatário

CELSO FERREIRA GOMES

Locador

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.819/2021

Altera a Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020, a qual reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Inclui o §13, no art. 12, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020, com a seguinte redação:

Art. 12. (...)

(...)

§13. O tempo de serviço/contribuição cumprido pelo professor, em readaptação de função, até a publicação desta Lei Municipal Complementar, será contado para todos os efeitos na carreira, inclusive para fins de aposentadoria especial de que trata o §4º deste artigo, desde que cumpridos os requisitos previstos também no §4º deste artigo.

Art. 2º Fica altera o inciso III, do art. 34, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. (...)

(...)

III - das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos,